

## CONVITE

Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara, com data de dezanove de fevereiro de 2016 e em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a apresentar proposta para execução da “**Empreitada de Reabilitação do Espaço de Jogo e Recreio do Jardim Municipal de Borba**”, as seguintes entidades:

- **CRP** – Comércio e Reciclagem de Produtos, Lda;
- **VecoUrbanDesign** – Unipessoal, Lda;
- **Resopre** – Sociedade Revendedora Aparelhos de Precisão;

de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite:

### 1. Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante:

A entidade Adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30 às 16:30, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; e-mail: [contratacao publica@cm-borba.pt](mailto:contratacao publica@cm-borba.pt).

### 2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, com data de dezanove de 2016, ao abrigo da competência prevista nas disposições conjugadas da alínea a), do n.º 1, do art.º 36.º do CCP e da alínea e) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### 3. Escolha do procedimento:

O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto - Regime Geral, em conformidade com o disposto na alínea a) do art.º 19.º do CCP.

### 4. Preço Base

**4.1.** Pela realização da empreitada, objeto do contrato a celebrar, e em consonância com o previsto no caderno de encargos, o Município de Borba dispõe-se a pagar ao Adjudicatário o preço máximo de **13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros)**, valor ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado;

**4.2.** Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos e referido no número anterior.

### 5. Proposta variante:

Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

## **6. Documentos da Proposta**

6.1. A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d), do nº 2 do art.º 146º do CCP, incluir os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar;

b) Preço total em euros, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce o imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

c) Nota justificativa do preço proposto;

d) Lista de Preços Unitários de todas as espécies de trabalhos e de acordo com o mapa de quantidades e trabalhos patente na plataforma. Os preços unitários discriminados serão sem IVA, de acordo com as quantidades a fornecerem;

e) Programa de Trabalhos, (elaborado nos termos do art.º 361º do CCP), acompanhado do plano de mão-de-obra e plano de equipamentos afetos à obra;

f) Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro;

g) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, com indicação da memória descritiva específica e pormenorizada para avaliação do cumprimento do prazo de execução, com indicação expressa do prazo de execução proposto e com observância do estipulado no art.º 9º do caderno de encargos;

h) Declaração mencionando os responsáveis pela orientação da obra: Diretor Técnico, coordenador de segurança e representante permanente do empreiteiro em obra e respetivos certificados de habilitações literárias, os técnicos, serviços técnicos e encarregados a afetar à obra;

i) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no nº 2 do art.º 83º do CCP e do nº 5 do art.º 75º do Código do Registo Comercial e no art.º 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro e declaração conferindo poderes de representação e assinatura do assinante ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho (caso os documentos não sejam assinados eletronicamente por sócio/administrador com poderes para representar a empresa).

6.2. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

6.3. Quando aplicável, o concorrente deve apresentar (conforme o preceituado na alínea d) do n.º 1, do art.º 57º do CCP), documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;

6.4. Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

## **7. Modo de apresentação das propostas**

7.1. Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 58º do CCP;

7.2. Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7.3. Pode o concorrente apresentar tradução não legalizada, desde que acompanhada de declaração na qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

7.4. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser efetuada, exclusivamente, na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov.

7.5. O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

#### **8. Assinatura eletrónica dos documentos:**

8.1. Todos os documentos carregados na plataforma, que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de julho.

8.2. O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt));

8.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

#### **9. Prazo de Entrega da Proposta Eletrónica:**

9.1. A data limite de entrega da proposta será até às **23.59 horas do 5º dia** após o envio do convite para apresentação de propostas.

9.2. A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.

9.3. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

#### **10. Esclarecimentos para apresentação das propostas:**

10.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica SaphetyGov na funcionalidade de “Gestão de Mensagens” utilizando a opção “Criar Mensagem”.

10.2. Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo meio mais rápido.

10.3. Quando os esclarecimentos não sejam ser prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 54.º do CCP.



**11. Retirada da proposta:**

11.1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.

11.2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

**12. Prazo de Manutenção das Propostas**

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**13. Critério de Adjudicação**

13.1 O critério de Adjudicação será o do preço mais baixo de acordo com a alínea b), dos n.ºs 1 e 2 do art.º 74º, do CCP.

13.2 No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver sido apresentada mais cedo.

**14. Prestação de Caução**

De acordo com disposto no n.º 2 do art.º 88º do CCP não é exigida a prestação de caução.

**15. Documentos de Habilitação**

15.1. O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov, na funcionalidade de Gestão de Mensagens e utilizando a opção “Criar Mensagem”, dos documentos mencionados no n.º 1 do art.º 81.º do CCP, designadamente:

- a) Contratos de seguros, conforme o descrito na cláusula 39ª do caderno de encargos;
- b) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de diretor de obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, conforme alínea c) do n.º 4 do art.º 22º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação;
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- d) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP;
- e) Fotocópia do cartão de identificação civil da (s) pessoa (s) que outorgará (ão) o contrato [com indicação da (s) respetiva (s) morada (s)];
- f) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito;
- g) Os documentos a que se refere o ponto 17 do presente convite.

15.2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2, do art.º 83º do CCP.

15.3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos ponto anterior, para que o Município de Borba consulte a informação prevista no n.º 3 do art.º 83.º do CCP, o documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar.

#### Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação

16.1. O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de cinco dias após a notificação de adjudicação, de acordo com o estabelecido no artigo 77º do Código dos Contratos Públicos.

16.2. Será concedido um prazo máximo de cinco dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

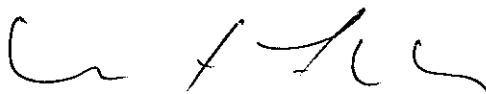
#### 16. Alvará

O Adjudicatário deve apresentar também o documento de habilitação previsto na segunda parte do n.º 2 ou na alínea a) do n.º 5 do art.º 81º, consoante o caso, ou a indicação do respetivo número para que o Município de Borba o possa consultar on-line na plataforma do InCi (<http://www.inci.pt>) e que comprove a detenção das autorizações exigidas - conforme medida Simplex – M092 - Desmaterialização de Títulos habilitantes na construção, designadamente:

- a) A 4.ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), a 5.ª Subcategoria (Estuques, Pinturas e outros revestimentos) e a 6.ª Subcategoria (Carpintarias) da 1.ª Categoria – EDIFÍCIOS E PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO; a 10.ª Subcategoria (Infraestruturas de Desporto e Lazer) da 2.ª Categoria - VIAS DE COMUNICAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRAESTRUTURAS e da classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, que dispense a exigência a que se refere a alínea anterior, conforme art.º 22º da Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho.

Borba, 08 de abril de 2016

O Presidente da Câmara,



(António José Lopes Anselmo)

